

Caçador - SC,//	Hora::_	
-----------------	---------	--

TERMO	DE VISTORIA	No (001151
		100000000000000000000000000000000000000	J U I I U I

Em atendimento ao disposto dos arts. 171 e 174 verificou que o contribuinte:	do Código de Posturas (Lei Ordinária 33/80), a Fiscalização de Posturas
Razão Social	
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal:
Endereço:	
CONSTATAÇÕES NO LOCAL	
DAS ATIVIDADES	
() Em conformidade com o Cadastro Municipa	al
() Incluir as seguintes atividades:	
() Contribuinte não estabelecido no local	
DO IMÓVEL	
	ereço residencial () Fixar numeração na fachada do imóvel
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCAL	IZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
) Não apresentou () Não possui
DO ATESTADO DE VISTORIA DOS BOM	
() Regular () Isento Irre	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:	
Verificamos que	
vermeamos que	a qua appatituiu informata da disposta
dias, devendo, para isso,	
	.Fica o responsável
ciente que o não atendimento a esta NOTIFICA	AÇÃO implicará nas sanções de multa e/ou cassação da Licença previstas
nos arts. 177 e 182 do Código de Posturas Munic	cipal, Lei 33/80.
	U PREPOSTO: correntes desta vistoria poderão implicar em lançamento do Crédito Tributári modificação nas características do estabelecimento.
Nome:	
Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Caçador Secretaria da Saúde Núcleo de Vigilância Sanitária Divisão de Postura Notificação Preliminar □

A L	Auto de Infração	0 🗍		
				INSCRIÇÃO
NOME:			•	
CNPJ/CPF:				
ENDEREÇO:				
ATIVIDADE:_				
Aos	di	ias do mês de		do ano
de	ás	horas, verificamos	que	
			15	
como o fato c	onstitui infração ao di			
domas siênsi	2 22 52			
			e o inf	
situação no p	orazo de	dias, devendo pa	ara isso,	
			ificação transformar-se-á autor	
infração e ne	sse caso será julgado	a revelia com imediata	a inscrição de débito em divida	ativa, se não recolher os
tributos e/	ou multas devidos	, ou apresentar de	efesa e provas no prazo	dedias
IMPORTA EI	M R\$			
Ass ·				
Ciente en_			Fisca	il



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE CAÇADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Nº SEQUENCIAL

AUTO DE COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE

	IPLICATA FISCAL	() AMOSTRA	ÚNICA FISCAL	() ORI	ENTAÇÃO
ÓRGÃO AUTUAN		MINICIDAL DE CA	CADOD		
	LÂNCIA SANITÁRIA VICTOR BAPTISTA			TELECON	E (49) 3567-2008
LOCAL DE COLETA		ADAMI, 919 CENTR	O - CEF. 89300-190	TELEFON	E (49) 3307-2006
NOME DA PESSOA F	FÍSICA OU JURÍDICA				
CNPJ/CPF			NOME FANTASIA		
ENDEDECO					
ENDEREÇO					
PROPRIETÁRIO OU	RESPONSÁVEL				
PRODUTO COLETA	ADO				
NOME			MARCA		QUANTIDADE
PESO/VOLUME	LOTE/PARTIDA	N° DE REGISTRO DO) PRODUTO	DATA DE FABRICAC	ÇÃO E VALIDADE
INDÚSTRIA PRODUTORA/PRODUTOR/IMPORTADOR				CNPJ/CPF	
ENDEREÇO/CEP					
MUNICÍPIO/ESTADO MOTIVO DA COLETA					
INFORMAÇÕES ADI	CIONAIS	<u> </u>			
I ADODATÓDIO DE I	DECTINO		TEMPED ATLID A COL	NCEDVAÇÃO	
LABORATÓRIO DE DESTINO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO					
N° DOS LACRES: Amostra detentor (fiel depositário) Amostra(s) laboratório					
Estou ciente de que a	coleta aqui registrada fo	i realizada conforme os	procedimentos leggis e s	regulamentares hem con	mo atesto que todos os
Estou ciente de que a coleta aqui registrada foi realizada conforme os procedimentos legais e regulamentares, bem como, atesto que todos os dados lançados no presente são verdadeiros. Estou ciente, também, de que o extravio/violação e/ou a alteração das amostras em meu poder eliminará a possibilidade de realização de perícia de contraprova, sujeitando o detentor (fiel depositário) às penalidades previstas na legislação sanitária. Recebi a 1° via deste e no caso de coleta de amostra triplicata, uma amostra do produto para guardar em //					
Hora: RESPONSÁVEL					
NOME LEGÍVEL			ASSINATURA		
TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)					
1° NOME LEGÍVEL			ASSINATURA		
2° NOME LEGÍVEL			ASSINATURA		
AUTORIDADE DE SAÚDE					
NOME/CARGO/ASSI	NATURA	NOME/CARGO/ASSI	NATURA	NOME/CARGO/ASS	INATURA

1° VIA – INTERESSADO 2° VIA – LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO 3° VIA - PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



INTERDITADO

MEDIDA CAUTELAR

ATENÇÃO

A retirada deste lacre constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual 6.320, de 20 de dezembro de 1983



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIVISÃO DE POSTURA



INTERDITADO

AUTO DE INFRAÇÃO №		
DATA:		

GUARDA MUNICIPAL



CAÇADOR





POLÍCIA MILITAR SANTA CATARINA



PREFEITURA DE CACADOR

Desenvolvimento é nosso compromisso



PREFEITURA DE CACADOR

SECRETARIA DE SAÚDE

Desenvolvimento é nosso compromisso